



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

15 DE JANEIRO DE 2019

ACTA Nº 2

-----Aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de 2019, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis, e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldês Castanheira, Rui Miguel da Silva, Fernando José Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** para "efectuar uma nota de pesar pelo falecimento do Dr. Vicente da Costa Pinto e propor um minuto de silêncio em sua memória. O Dr. Vicente da Costa Pinto foi um homem íntegro, de convicções fortes, um profundo conhecedor e entusiasta dos assuntos relacionados com a natureza. Tendo nascido em Meruge, no concelho de Oliveira do Hospital, cedo adoptou o concelho de Arganil como seu. Dignificou este concelho nas funções que desempenhou como veterinário municipal; teve um grande mérito no desenvolvimento rural desta região e um grande impulsionador do Associativismo a nível regional: foi o responsável e um dos fundadores da ANCOSE e da Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Arganil. Pugnou sempre a sua vida pela extrema dedicação, por um elevado profissionalismo, e pela máxima competência que sempre lhe foi reconhecida. Como tal, em nome do Partido Socialista, e porque foi um grande cidadão deste concelho, propomos um minuto de silêncio em sua memória."-----

-----A Câmara Municipal guardou um minuto de silêncio em memória do Dr. Vicente da Costa Pinto.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo "associo-me também a este voto de pesar, aliás, já nos tínhamos associado a ele aquando da Assembleia Municipal; quero vincar e reconhecer o papel que o Dr. Vicente da Costa Pinto teve na vida concelhia ao nível social, ao nível profissional, ao nível político. O nosso pesar pelo desaparecimento deste ilustre arganilense."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** referindo que "gostava também de evocar a memória de outro arganilense entretanto desaparecido; falo do Senhor Armando Nascimento, presidente da Junta de Freguesia de Pomares, no mandato anterior. Uma figura conhecida por todos, ligada ao Associativismo local, um homem que fez a sua carreira na Marinha; um homem dedicado à sua terra e às suas gentes, por conseguinte, ao seu concelho, onde, até bem perto do fim dos seus dias, foi um correspondente da imprensa local, sempre pronto a participar e a escrever sobre a sua freguesia em particular. Em sua memória, queria também propor, embora isso já tenha sido feito na última Assembleia Municipal, um voto de pesar e um minuto de silêncio."-----

-----A Câmara Municipal guardou um minuto de silêncio em memória do Senhor Armando Nascimento, antigo Presidente da Junta de Freguesia de Pomares.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo "quero associar-me às palavras que foram proferidas relativamente ao Senhor Armando Nascimento; para além dos predicados que já foram aqui enunciados, era também uma pessoa muito afável, muito fácil no trato, com quem era muito reconfortante conviver e conversar. Quero manifestar pesar pelo desaparecimento deste arganilense."-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** referindo que "o Partido Socialista gostaria de fazer duas recomendações, ao abrigo do nº 2 do artigo 8º do Regimento da Câmara Municipal de Arganil. A primeira recomendação é relativamente à estrada municipal que liga Pomares a Avô, uma vez que há um perigo eminente de queda de pedras de grandes dimensões. Quem passa por aquela estrada é com bastante sobressalto que o faz, sobretudo num determinado troço que se localiza na freguesia de Pomares, dentro dos limites do concelho de Arganil. Como tal, queremos alertar a Câmara Municipal de Arganil, e em particular o Senhor Presidente da Câmara, a quem compete, no exercício das funções de responsável municipal da Proteção Civil, desencadear, na eminência de ocorrência de acidente grave, as ações de prevenção adequadas, conforme estipulado na Lei de Bases da Proteção Civil. Gostaríamos de identificar esta situação, sendo urgente uma intervenção de forma a minimizar esse risco de queda, mormente numa altura em que estão tão frescas as memórias de um incidente grave que se passou em Borba."-----

-----Uma segunda recomendação, que não sei se já chegou ao conhecimento da Câmara Municipal de Arganil, tem a ver com a prestação de socorro à população estrangeira residente no concelho e que tem alguma dificuldade em expressar-se em língua portuguesa. Por exemplo, quando existe uma situação de urgência e ligam para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, a pedir uma ambulância, há





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

uma certa dificuldade em identificar não só o problema, mas também o local de residência, ou outro, para que seja prestado esse auxílio. Como tal, recomendamos que a Câmara, juntamente com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do concelho, instalem um sistema expedito de identificação de pedidos de socorro provenientes dos membros desta comunidade. Já existe um registo de dificuldades em fazer passar esta mensagem de localização e de socorro, nomeadamente um AVC que um cidadão estrangeiro sofreu. Como tal, julgamos que é bastante necessário a implementação de um sistema deste género e que a Câmara Municipal de Arganil esteja na vanguarda deste sistema, no sentido de auxiliar esta comunidade e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "relativamente à estrada que liga Pomares a Avô, que não é uma estrada municipal, mas sim intermunicipal, que tem de facto esta circunstância de, no pós incêndio, com o calor, ter provocado uma aparente fragilidade à estabilidade dos terrenos, das rochas, particularmente numa zona que se caracteriza por ser de transição do xisto para o granito; naquilo que tem a ver com a zona de granito, este problema, aparentemente, é potencial. Sendo um problema que já está sinalizado, fizemos já também a indicação aos técnicos para fazerem a avaliação; naturalmente que isto implica uma articulação com o Município de Oliveira do Hospital, uma vez que, como já disse, uma boa parte do troço daquela estrada está no concelho de Oliveira do Hospital. É uma daquelas matérias que entendemos que se justifica ser considerada no âmbito da reprogramação que pretendemos efectuar na candidatura da estabilização pós incêndio, ou seja, ao mesmo tempo que se constata que boa parte das intervenções que estavam preconizadas, pelo decurso do tempo, já não são viáveis, entendemos que há um conjunto de situações que na altura não foi dada abertura para serem consideradas, como é o caso, da estabilização dos taludes às vias de comunicação, neste caso em concreto considerámos que se justifica. Trata-se de um problema que já está sinalizado e que já estamos a acompanhar."-----

-----Relativamente à prestação de socorro à população estrangeira, estamos a falar de uma matéria que, sendo crítica, não é, objectivamente, da competência municipal; ainda assim, considerando a pertinência do alerta que aqui deixa, não deixaremos de fazer chegar esta sinalização e este problema, particularmente à Autoridade Nacional de Protecção Civil e aqui mais próximo, ao Comando Distrital, porque trata-se de uma situação de risco potencial e que as entidades que têm competência nesta matéria devem estar habilitadas a resolver."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para "abordar a questão da estrada de Pomares – Avô; o Senhor Presidente terá dito que iria fazer com que fosse encontrada uma solução pelos técnicos da Câmara, para este assunto; é um problema tão específico, para o qual os técnicos da Câmara, por si só, não vão conseguir resolver; era mais fácil que se recorresse à Estradas de Portugal, que estão habituadas à encontrar soluções para estabilização de taludes, porque a solução que vejo, à priori, para aquela zona, não passa exclusivamente pela construção de muros, porque ficam bastante dispendiosos, mas sim por grelhas tirantadas ao terreno, nos próprios taludes, de maneira a evitar os desprendimentos. A empresa Estradas de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Portugal tem técnicos especializados neste tipo de comportamento de taludes; seria mais fácil, até porque é preciso que haja um projecto, para efeitos de candidatura. Os nossos técnicos são muito mais "talhados" para casos mais correntes,-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** para "deixar duas notas; uma, relativamente à primeira recomendação; o Senhor Presidente referiu que a Câmara Municipal iria tentar, no âmbito da estabilização de terrenos no pós-incêndios, incluir esta intervenção, mas devo informar que a estabilização de taludes não é uma ação elegível no âmbito da operação 8.1.4. do PDR 2020, pelo que não será elegível no âmbito da candidatura que o Município de Arganil submeteu ao PDR 2020. Julgo que é uma intervenção tão urgente, que a Câmara Municipal de Arganil não pode protelar mais, tem que arranjar uma solução o mais expedita possível.-----

-----Relativamente à segunda recomendação, não é necessário investir dinheiro, é apenas necessário investir algum tempo, por parte dos técnicos da Câmara Municipal de Arganil e por parte das Associações Humanitárias de Bombeiros, no sentido de encontrar uma codificação da residência dos cidadãos estrangeiros; a Autoridade Nacional de Proteção Civil, quer-me parecer que não vai dedicar tempo a isto. Se queremos melhorar as condições de vida da comunidade estrangeira que aqui reside, esta é uma forma bastante directa de aumentar o seu conforto e o seu sentimento de segurança. Uma vez que este investimento não implica um investimento financeiro, mas apenas um investimento intelectual e um investimento de tempo, quer-nos parecer que a Câmara Municipal de Arganil devia dedicar algum tempo a pensar numa solução, juntamente com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste concelho, no sentido de arranjar uma codificação expedita, para que sempre que um cidadão estrangeiro contacte as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários a solicitar auxílio, haja um código pensado, no sentido de os Bombeiros saberem para onde devem dirigir esse socorro.-----

-----Outro assunto tem a ver com um assunto que já aqui foi abordado por diversas vezes, mas que ainda não foi solucionado: a Rua Alfredo dos Santos Júnior, em Côja. O Partido Socialista já se referiu a este assunto, nas reuniões de Câmara de 5 de Junho e do dia 16 de Outubro. Esta questão também já foi inúmeras vezes referida em reuniões da Assembleia Municipal. Recordar que no dia 2 de Maio de 2017, vai fazer 2 anos, a União das Freguesias de Côja e Barril de Alva enviou um ofício à Câmara Municipal de Arganil, a solicitar a alteração da toponímia de 5 arruamentos de Côja, entre elas a Rua Alfredo dos Santos Júnior. Esta solicitação está suportada numa acta da Assembleia de Freguesia, a acta nº 15 de 2017. Na última reunião em que esta questão foi referida, no dia 16 de Outubro, o Senhor Presidente da Câmara referiu que iria ver internamente e que iria recolher informação. Já passaram 3 meses, gostaríamos de saber qual o estado em que esta situação se encontra."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "devo recordar, mais uma vez, que esta situação não surge pela primeira vez em 2017, mas em 2013; recordar que em 2013, após a recepção de uma proposta da Junta de Freguesia de Côja, acompanhada de uma deliberação da Assembleia de Freguesia, tomada por unanimidade, que foi apreciada na Câmara, este topónimo foi aprovado. E foi aprovado com os votos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

favoráveis de todos os presentes na altura, os sete vereadores presentes; daqueles que estão aqui nesta reunião o Senhor Vereador Rui Silva votou favoravelmente, eu votei favoravelmente, a Senhora Vice-Presidente votou favoravelmente; diremos que não estávamos totalmente conscientes do acto, mas votámos. Tive oportunidade de verificar que o anterior executivo da freguesia de Côja fez chegar aqui uma manifestação de alteração deste topónimo; aquilo que entendemos é que esse topónimo não foi objecto de apreciação no mandato autárquico anterior e aquilo que entendemos que faz sentido, até do ponto de vista daquilo que são os órgãos que actualmente estão democraticamente eleitos, passa por ser o actual executivo da Assembleia de Freguesia de Côja e Barril de Alva a tomar uma decisão relativamente a esta matéria; solicitámos uma esclarecimento, já o solicitámos à União das Freguesias de Côja e Barril de Alva relativamente a esta matéria e aguardamos uma tomada de posição por parte daquela autarquia.”-----

-----O Senhor Vereador **Fernando Vale** disse ainda que “Senhor Presidente, a acta nº 15 de 2017 da Assembleia da União de Freguesias de Côja e Barril de Alva, na qual se determinava a alteração da toponímia de 5 arruamentos, foi também ela tomada por unanimidade dos presentes; parece-nos ser um subterfúgio da Câmara Municipal pedir uma esclarecimento relativamente a esta matéria. Esta é uma situação que envergonha profundamente todos os democratas deste concelho. O órgão Assembleia de Freguesia votou por unanimidade a alteração da toponímia em 5 arruamentos, enviou para a Câmara Municipal de Arganil a acta que suportava esta decisão e, como tal, parece-nos que a única coisa a fazer, por parte da Câmara Municipal de Arganil, é iniciar o processo de reversão da toponímia daquelas ruas. É atroz arranjar subterfúgios para não alterar a toponímia de uma rua com o nome do autor moral de assassinatos, de torturas, de prisões, de deportações, de repressões; não compreendemos esta situação. O Município de Arganil deve fazer tudo por tudo para retirar o nome de um fascista, de uma personagem que foi altamente repressivo durante o Estado Novo; deve fazer tudo por tudo para retirar o topónimo a uma figura destas, que é uma *persona não grata*. É uma situação que nos deve envergonhar a todos. Mais uma vez solicitamos que a Câmara Municipal de Arganil não arranje subterfúgios para estar a adiar uma situação que já está decidida e, como tal, deve ser prontamente definida.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “deixe-me começar por esclarecê-lo que não há aqui nenhum subterfúgio; em segundo lugar, na democracia, temos que aceitar as decisões na maioria, independentemente delas serem de acordo com aquilo que são as nossas opiniões, ou serem contrárias às nossas opiniões. Devo recordar que a decisão que aconteceu em 2013 não foi menos democrática do que aquela que o senhor defende, antes pelo contrário. Trata-se de uma decisão que foi aprovada por unanimidade na Assembleia de Freguesia de Côja, em 2013 e também foi aprovada por unanimidade na Câmara Municipal de Arganil. Não me parece que exista aqui nenhuma ausência de democracia, antes pelo contrário. Temos que nos habituar, já passaram mais de 40 anos desde o 25 de Abril, a olhar para a história com outro distanciamento porque, se não o fizermos, caímos no mesmo facciosismo daquele que existiu antes do 25 de Abril. Convém que, nestas decisões que são suportadas em





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

actos democráticos, que tenhamos capacidade para os aceitar. Devo dizer-lhe novamente que entendo que, isso sim, isso é que seria uma espécie de chicana, uma espécie de um exercício estranho, seria muito esquisito que esta Câmara apreciasse uma decisão que já foi tomada por um órgão da freguesia no mandato anterior; acho que aquilo que faz sentido em coerência, e devo dizer mais uma vez, que não se trata de um subterfúgio, trata-se de aprofundar aquilo que é a democracia, naquilo que ela tem de positivo. A pronúncia, por parte de quem está eleito, na União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, e por parte de quem está eleito na Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, é de todo pertinente. Entendo, e posso ter sido equívoco, quando falei na questão da aclaração, não se trata de uma aclaração, trata-se de uma decisão; entendo e pretendo que a Assembleia da União das Freguesias de Côja e Barril de Alva tome posição relativamente a esta matéria. Não se trata de nenhum subterfúgio, de nenhum facciosismo; devo dizer-lhe que aceito da mesma maneira a manutenção ou a retirada deste topónimo da toponímia de Côja. Quero tão-só reafirmar a democracia e aquilo que são os actos que estão subjacentes às decisões que foram tomadas."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para dizer que "não quero dar lições de democracia a quem quer que seja, mas há aqui um aspecto que me está a confundir: o Senhor Presidente referiu que nós votámos por unanimidade, eu também; fi-lo de boa-fé, porque geralmente a toponímia vem em conjunto, através de uma proposta da Assembleia de Freguesia, mal de mim estar a questionar toda a toponímia; este assunto já veio a uma reunião, e todos nós concordámos com este tipo de leitura, que, se tivéssemos sabido do caso antecipadamente, o meu sentido de voto teria sido outro. Acho que este assunto já foi retratado na Assembleia da União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, o qual nós subscrevemos, pois teríamos o argumento para podermos actuar, por isso não percebo porque é que não se torna executória essa posição. A democracia também é feita de erros e de correções; temos que ser abertos a poder corrigir um acto que terá acontecido por não ter sido bem pensado. Senhor Presidente, está na sua mão tomar a atitude que tiver que tomar, perante a opinião de todos, e todos nós já tivemos essa posição, de retirar esse nome."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** para dizer que "a tomada de posição relativamente a estes topónimos, que o Senhor Presidente refere e que foi realizado em 2013, foi no conjunto de 51 arruamentos, onde nem os Senhores Vereadores que aqui estavam na altura, como o Senhor Presidente teve oportunidade de identificar, nem os membros da Assembleia de Freguesia verificaram os nomes um a um; não verificaram de que personalidades se tratavam aqueles 51 arruamentos. Veio por atacado, foi votado em conjunto, e só posteriormente se verificou. Foi a forma manhosa de fazer passar especificamente o nome daquele arruamento num imenso número de arruamentos, para que passasse despercebido. Gostaria de perguntar ao Senhor Presidente se tem essa mesma postura para com todas as decisões que foram tomadas nas Assembleias de Freguesia, em mandatos anteriores.-----
-----Senhor Presidente, eu fiz-lhe uma pergunta."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Presidente** disse "o Senhor Vereador fez uma pergunta opinativa."---

-----O Senhor Vereador **Fernando Vale** disse que "não, não, eu fiz-lhe uma pergunta e gostaria que o Senhor Presidente me respondesse. A pergunta que eu lhe fiz foi: o Senhor Presidente tem a mesma postura para com todas as deliberações que foram tomadas em Assembleias de Freguesia em mandatos anteriores?"-----

-----O Senhor **Presidente** respondeu que "Senhor Vereador, isso é uma pergunta que não tem qualquer tipo de enquadramento naquilo que é o figurino da Câmara, nem sequer vou dar azo a qualquer exercício, a qualquer cambalhota política; pode tirar o cavalinho da chuva, porque relativamente a esse tipo de intervenção, relativamente a esse tipo de jogada, Senhor Vereador, esteja descansado, que desse cavalo abaixo eu não caio. Não vale a pena fazer esse exercício, essa chicana política, esqueça; se quiser seguir esse caminho, pode continuar, mas não conte comigo para o alimentar, porque nesse caminho não vai ter qualquer tipo de contributo da minha parte."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** referindo que "não era minha intenção intervir e, se o faço, lamento que tenha de o fazer mas este tipo de comportamento e atitude são reincidentes. Julgo que ficou muito claro, da parte do Senhor Presidente que, obviamente tanto aceitamos que o topónimo seja revertido ou mantido, se assim for a posição daquela União de Freguesias; até porque, já tinha sido manifestada, disponibilidade para analisar este processo, este caso específico, deste arruamento que tanta polémica tem causado e, também já o disse anteriormente, considero que esta situação deveria voltar à origem, e a origem é o debate em sede de Assembleia da União de Freguesias de Côja e Barril de Alva. Ao Senhor Vereador Fernando Vale, sempre tão preocupado com esta matéria, com este assunto em concreto, porque não dirigir-se à próxima Assembleia da União das Freguesias de Côja e Barril de Alva e suscitar, da mesma forma acalorada como aqui fez hoje e tem feito nas suas intervenções anteriores, para que este assunto seja colocado em agenda, votado e remetido para a Comissão de Toponímia, para depois ser analisado aqui em sede de reunião de Câmara? Já agora, permitam-me um parêntesis, aproveito para reforçar o pedido feito anteriormente, para que o Partido Socialista indique o seu representante na Comissão de Toponímia, uma vez que ainda estamos a aguardar a sua indicação. Desta forma, estamos perante um processo correcto, extremamente democrático e, como democratas que somos, perante um processo feito desta forma, cá estaremos para o analisar em consciência e com todos aqueles dados, os quais admito que à data os intervenientes não tinham. Isto é, de certa forma, aceitar as regras da democracia e parece-me que ficaríamos todos confortáveis com isso e, de uma vez por todas, analisávamos este processo com o devido conforto."-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** referindo que "relativamente à Comissão de Toponímia, solicito à Câmara que faça chegar esse pedido por via formal; não é dizer depois de terminada uma reunião de Câmara, olhem indiquem lá;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

façam-no chegar por via formal, é assim que deve ser feito o pedido para indicação dos elementos da Comissão de Toponímia.-----

-----Relativamente àquilo que o Senhor Presidente diz, não é nenhuma chicana; tirar o cavalinho da chuva? Não. Aquilo que se quer, aquilo que se pretende, é saber se o Senhor Presidente tem a mesma coerência relativamente a todos os assuntos, ou se há assuntos em que o Senhor decide de uma maneira e há assuntos que o Senhor decide de outra; parece-me que o Senhor decide de maneiras diferentes consoante os assuntos. Este é um assunto que já vimos claramente que quer protelar, que quer mandar para as calendas gregas; já é mefítico. Como tal, aquilo que eu perguntei, é se o Senhor Presidente tem a mesma coerência para com os assuntos, ou não. Gostaria que me respondesse, mas se não quer responder, se se sente mais confortável em não responder, em deixar este assunto numa névoa, tem todo o direito de o fazer, mas nós já percebemos claramente que este é um assunto que os senhores querem fazer protelar. Relativamente à Assembleia de Freguesia, este assunto já foi discutido e deliberado, é necessário dizer isto; numa Assembleia de Freguesia que estava legitimamente constituída e cujas deliberações têm que ser tomadas em conta, e têm que ser respeitadas.-----

-----Gostaria também de pedir um esclarecimento à Câmara Municipal de Arganil, relativamente a uma entrevista que li na Comarca de Arganil e que foi dada pela Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Côja, na qual questionam uma situação que detectaram no Orçamento Municipal e que tem a ver com a dotação que está inscrita na rubrica da Protecção Civil. A Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Côja refere que o custo das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) tem um suporte anual da Câmara de 30 mil euros por EIP, mas que a Câmara inscreveu 135 mil euros para os anos de 2019, 2020 e 2021, ou seja, inscreveu 75 mil euros a mais o que corresponde à diferença dos 30 mil euros, vezes, e 75 mil euros, referente a esses 3 anos, dá 225 mil euros, que é o valor que foi solicitado pala Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Argus, numa reunião de Câmara. A Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Côja questiona a coincidência e nós gostaríamos também de perguntar se é uma coincidência. Não questionamos que esse apoio, na eventualidade de estar inscrito no Orçamento com esse propósito, seja concedido à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Argus. Achemos muito bem. Estas duas Associações Humanitárias devem ser acarinhadas e apoiadas pelo Município, mas deve haver um tratamento igual relativamente a estas duas Associações. Como tal, gostaríamos também de questionar se é uma coincidência ou não."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo "Senhor Vereador, em relação ao pedido para indicação dos membros da Comissão de Toponímia, ele foi feito aqui, de uma forma formal; da mesma maneira que colocam aqui questões que também não são formuladas por escrito, dentro daquilo que é a formalidade do funcionamento da reunião de Câmara, a mesma formalidade existiu no pedido de indicação dos elementos da Comissão de Toponímia, portanto, estão à vontade para os indicar ou não indicar; essa solicitação foi formalmente aqui efectuada, farão aquilo que muito bem entenderem, relativamente a essa matéria.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Em relação à Rua Dr. Alfredo dos Santos Júnior, volto a vincar que nós não argumentamos nem podemos argumentar as nossas decisões, de acordo com aquilo que foram as decisões momentâneas dos outros, ou por serem mais favoráveis, ou por serem mais desfavoráveis àquilo que são as nossas pretensões. Estamos perfeitamente à vontade relativamente a esta matéria, os órgãos próprios democraticamente eleitos pela União das Freguesias de Côja e Barril de Alva devem tomar posição relativamente a esta matéria, por isso aguardamos serenamente por esta tomada de decisão.-----

-----Em relação à entrevista que refere de um senhor que faz parte da Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Côja, que foi também candidato pelo Partido Socialista à Junta da União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, como deverá perceber, e compreender, não tenho a mínima intenção de comentar aquilo que são as intervenções políticas desse senhor, muito menos quando elas são eivadas de um conjunto de intenções que não são claras nem são intenções honestas nem sérias; não pretendo fazer o menor comentário acerca dessa matéria. Se tiver alguma questão para colocar, relativamente às matérias do Orçamento e aquilo que tem a ver com a Protecção Civil, estou disponível para esclarecer, mas para comentar entrevistas, não, muito menos entrevistas com essas características."-----

-----O Senhor Vereador **Fernando Vale** disse ainda que "relativamente ao pedido de indicação de elementos para a Comissão de Toponímia, se bem me recordo, foi feito após a reunião de Câmara ter terminado, e não foi ao Partido Socialista, foi numa conversa na qual não participei; julgo que isso não constitui um pedido formal de indicação de elementos do Partido Socialista para a Comissão de Toponímia. Posso estar enganado, mas se o Senhor Presidente me mostrar mas se o Senhor Presidente me mostrar na acta da reunião de Câmara onde essa questão foi referida, eu dou a mão à palmatória, mas solicito que me indique e que indique ao Partido Socialista quando é que esse pedido foi feito numa reunião de Câmara.-----

-----Relativamente à questão que aqui abordei, eu não pedi um comentário do Senhor Presidente à entrevista. Eu baseei-me nessa entrevista para fazer uma pergunta. Como tal, solicito que o Senhor Presidente me responda. Não é para comentar a entrevista, é para responder a uma questão que eu lhe coloquei."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que "se calhar, todos temos mais que fazer para ocupar o nosso tempo, do que discutir se foi feito o pedido formal ou se não foi feito pedido formal, para indicação da Comissão de Toponímia; neste momento acho que os senhores já não precisam de mais nenhuma formalidade para saberem que podem indicar os elementos para integrarem a Comissão de Toponímia; se quiserem indicar, muito bem, se não quiserem indicar, estão perfeitamente à vontade, acho que isto é um assunto que não merece que se perca muito mais tempo com ele.-----

-----Relativamente à questão que colocou, pode dizer-me qual é a questão em concreto?"-----

-----O Senhor Vereador **Fernando Vale** referiu que "a questão em concreto é saber qual é o destino que os senhores querem dar aos 135 mil euros que estão inscritos no





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Orçamento Municipal na rubrica da Proteção Civil; 135 mil euros em 2019, 135 mil euros em 2020 e 135 mil euros em 2021.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “agora sim, temos aqui uma questão concreta, que terei todo o gosto em esclarecer; como sabem, a elaboração do Orçamento, naquilo que teve a ver com a apreciação por parte da Câmara, que decorreu durante o mês de Outubro, nos últimos dias de Outubro, tinha em cima da mesa um carácter de imprevisibilidade relativamente àquilo que decorreria da Lei 50/2018, ou seja, da lei da descentralização de competências. Uma das componentes que está prevista na Lei 50/2018 e que está depois considerada num diploma sectorial, tem a ver com a descentralização para as autarquias da competência relacionada com as Equipas de Intervenção Permanente; isto significa que, relativamente a esta matéria, o que está em cima da mesa, é que num horizonte temporal, que não será muito dilatado, aquilo que é hoje a componente dos 50% do custo de funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente, que é assumido pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, que do ponto de vista processual, do ponto de vista de gestão, não acrescenta rigorosamente nada, o que está considerado e previsto, é que num horizonte temporal curto, esse valor seja transferido pelo Estado Central para as Autarquias e as Autarquias façam chegar depois os 100% do custo das Equipas de Intervenção Permanente às Associações Humanitárias. No momento em que elaborámos o Orçamento, considerou-se, por um lado, como é fácil de ver, os 135 mil euros, basicamente é o custo total de funcionamento de duas Equipas de Intervenção Permanente, considerou-se cerca de 67.500,00 euros que actualmente não é o custo real da autarquia, e o mesmo valor como uma receita potencial que seria recebida por via dessas transferências do Orçamento de Estado. No dia em que a descentralização de competências que foi concretizada formalmente a um de Janeiro de 2019, neste momento estamos aqui a tratar de protelar a assunção destas novas competências, mas do ponto de vista formal, jurídico, elas já foram concretizadas, no momento em que se assumir na plenitude estas novas competências, aquilo que se preconiza é esta circunstância; foi exactamente este cenário que há poucos dias o Secretário de Estado das Autarquias Locais confirmou, numa reunião que teve lugar na Comunidade Intermunicipal. Tem a ver tão-só com essa circunstância; obviamente que, depois da Lei 50/2018, e com a publicação dos Diplomas sectoriais, uma análise mais fina, levou-nos a propor que não executássemos de imediato estas novas competências e nessa medida, não estamos a falar, como é obvio, pelo menos em relação a 2019, e a decisão que tomámos é válida para o ano de 2019, não estamos neste momento a falar de um valor para as Equipas de Intervenção Permanente de 135 mil euros, mas estamos a falar de cerca de 67.500€ que é o custo dos 50% do funcionamento que impendem sobre a autarquia; é tão-só e apenas isto.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** para dizer “agradeço a clarificação e volto a solicitar o pedido formal, por parte da Câmara Municipal de Arganil, para que o Partido Socialista indique os seus membros para a Comissão de Toponímia. O Senhor Presidente, sempre tão respeitador dos códigos e posturas





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

municipais, julgo que deve fazer este pedido de forma formal, para que o Partido Socialista indique os membros para a Comissão de Toponímia.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Constituição de Fundo de Maneio da CPCJ**, para o ano de 2019.-----

-----Presente a informação INF/DDES/6, datada de 04/01/2019, da técnica superior Maria do Carmo Jorge, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----
 -----Com a entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, foram introduzidas alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. As novas disposições legais dizem respeito ao apoio e funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) que compreende as vertentes logística, financeira (que consiste na disponibilização de um fundo de maneio e de verba para a contratualização de seguro) e administrativa (cf. art.º 14º da Lei de Promoção e Proteção).-----
 -----Até à entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, o financiamento do fundo de maneio das CPCJ, era assegurado pelo Sistema de Solidariedade e de Segurança social (cf. art.º 5º do Decreto-Lei 332-B/2000, de 30/12), conjugado com o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Governo, Ministros do Trabalho e da Solidariedade e da Justiça e Associação Nacional de Municípios, em 10/01/2001).-----
 -----Assim, com a entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8/09, e de acordo com o n.º 1, do art.º 14º e subsequente Protocolo de Cooperação, celebrado em julho de 2017, entre a Comissão Nacional de Proteção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ) e a ANMP (em anexo), que estabelece os termos e as condições da





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

comparticipação da CNPDPCJ no apoio ao funcionamento das CPCJ da responsabilidade dos Municípios, o Fundo de Maneio passou a ser assegurado pelos Municípios.-----

-----A Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças, tendo como base o volume processual global anual da CPCJ (n.º de processos de promoção e proteção) e nos critérios por si definidos (n.º de população residente > 18 anos), fixou o montante da sua comparticipação ao fundo de maneio, da CPCJ de Arganil, em 52,00€ mês.-----

-----Neste âmbito, venho solicitar a V. Exa. que seja constituído o Fundo de Maneio, da CPCJ de Arganil, no valor de 52,00€/mês, (na classificação Económica - 02.01.21 - Outros Bens - conforme o ponto 2.3.4.3 do POCAL).-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 08.01.2019: "Aprovo o proposto".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do Fundo de Maneio da CPCJ, nos termos propostos na informação supra. À Secção Financeira.-

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de **alteração de sinalização e implementação de estacionamento destinado a pessoas com mobilidade condicionada e táxis, na Rua Professor José Lourenço Nogueira, no acesso ao Centro de Saúde de Arganil.**-----

-----Presente a informação INF/DGU/11, datada de 09/01/2019, do técnico superior Sérgio Almeida, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Na sequência do solicitado pelo Sr. Vereador Luís Almeida, para proceder à análise sobre a possibilidade de implementação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada e um lugar de estacionamento destinado a veículos de táxi, junto ao Centro de Saúde de Arganil, concretamente na Rua Professor José Lourenço Nogueira, bem como autorizar veículos de táxi a circular no sentido SUL-NORTE na referida rua e apenas até ao acesso para o Centro de Saúde de Arganil, serve o presente para informar o seguinte:-----

-----1) De acordo com o n.º 1 do artigo 33.º, alíneas rr) e qq), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, é competência material da Câmara Municipal administrar o domínio público municipal e deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;-----

-----2) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil, a sinalização das vias municipais compete à Câmara Municipal de Arganil, que poderá alterá-la ou complementá-la de forma a permitir maior segurança, não devendo no entanto, contrariar as restrições de circulação em vigor.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Neste sentido, procedeu-se à elaboração de proposta de sinalização e estacionamento, conforme peça desenhada que junto se anexa, a qual se remete para apreciação superior e que compreende de forma sucinta os seguintes trabalhos:-----

---a) Alteração de sinalização vertical, conforme peça desenhada n.3;-----
---b) Marcação horizontal de linha branca tracejada, barra de paragem, identificação de um lugar de estacionamento destinado a pessoas com mobilidade condicionada e um lugar de estacionamento destinado a veículos de táxi, conforme peça desenhada n.º 3;-----

---c) Alteração do passeio com demolição parcial do mesmo, para implantação do lugar de estacionamento destinado a pessoas com mobilidade condicionada;-----

-----Pelo exposto, coloco à consideração superior o seguinte:-----

-----Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 33.º, alíneas rr) e qq), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil e atendendo a que se trata de uma competência da Câmara, não delegada em V. Exa., se proceda ao encaminhamento da presente informação com a proposta de sinalização e implementação de estacionamento destinado a pessoas com mobilidade condicionada e veículos de táxi, à próxima Reunião de Câmara, para que a mesma aprecie e delibere, tendo por base as peças desenhadas que junto se anexam, as quais fazem parte integrante da presente informação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 10.01.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração de sinalização e implementação de estacionamento destinado a pessoas com mobilidade condicionada e táxis, na Rua Professor José Lourenço Nogueira, no acesso ao Centro de Saúde de Arganil, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **aceitação da doação, por parte da Junta de Freguesia de Secarias, do terreno ocupado pela obra do Reservatório de Água Potável Bicelular**, sito ao Vale Sobreira, freguesia de Secarias. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/11, datada de 10/01/2019, do técnico superior Ricardo Barata, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil-----

-----Através de empreitada adjudicada em 2007, o Município de Arganil procedeu à construção do "Reservatório de Água Potável Bicelular 2*115m3" sito em Vale da Sobreira em Secarias. Esta infraestrutura ocupou uma parcela de terreno com 1000 m2 a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Secaria,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

designado pinhal de terreno e mato, com uma área de 18.000 m², e que confronta a norte com Manuel Martins de Oliveira, a sul com António Rodrigues Branco, a Nascente com José Borges Leitão e a poente com Manuel Martins de oliveira, cujos proprietários são Maria do Livramento de Oliveira Martins dos Santos e Olinda de Oliveira Martins das Neves. Conforme foi apurado nos nossos registos, esta parcela de terreno foi adquirida verbalmente pela Junta de Freguesia de Secarias, tendo sido pago aos proprietários a quantia de 5.000,00€, repartido na proporção de 50% por cada titular. No passado dia 16 de Março de 2012, a Junta de Freguesia de Secarias deliberou formalizar a escritura de compra da parcela de terreno acima referida e posteriormente ceder a sua propriedade, a título gratuito, ao Município de Arganil. Acontece que, para que o Município de Arganil possa adquirir a titularidade do terreno rústico no qual foi erigido o referido reservatório de água, necessário se torna a Câmara Municipal deliberar, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, pela aceitação da doação da Freguesia de Secarias do terreno por esta adquirido e onde foi erigida a referida obra. Também, para que se proceda à necessária legalização da obra em causa será necessário celebrar entre a Junta de Freguesia de Secarias e as titulares inscritas o contrato de compra e venda. No mesmo ato de formalização do acima referido contrato poderá se proceder à cedência gratuita do referido terreno para o Município de Arganil.-----

-----Assim, pelo exposto, propõe-se à Câmara Municipal deliberar sobre a aceitação da doação pela Freguesia de Secarias do terreno rústico acima referido onde foi erigido o "Reservatório de Água Potável Bicelular 2*115m³". Aceite que a cedência seja feita no mesmo ato de formalização da escritura de compra e venda que, ao momento, se encontra omissa.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 10.01.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação, por parte da Junta de Freguesia de Secarias, do terreno ocupado pela obra do Reservatório de Água Potável Bicelular, sito ao Vale Sobreira, freguesia de Secarias, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da listagem atualizada, remetida pela **Associação Filarmónica Pátria Nova de Côja**, dos equipamentos a adquirir em consequência da explosão em Gondelim, ocorrido em 4 de Abril de 2018.-----

-----Presente a informação INF/DDES/17, datada de 09/01/2019, da técnica superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----No seguimento da deliberação em Reunião de Câmara de 15 de maio de 2018, relativamente à candidatura ao Regulamento de Benefícios Públicos por parte da





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

associação mencionada em epígrafe, no que se referia diretamente ao acidente em Gondelim que danificou significativamente instrumentos e outro material desta associação e, na qual a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir-lhe um apoio financeiro a pagar contra apresentação das faturas de aquisição dos mesmos e, no seguimento posterior do Protocolo com a referência E/13580/2018 relacionado com a presente informação, na qual foi firmado entre ambas as partes, a Câmara Municipal suportar 50% do valor dos instrumentos listados até um máximo total de 23.000€, vem esta Associação atualizar a listagem de instrumentos a adquirir, face às necessidades posteriormente identificadas e apresentadas no documento relacionado com a referência E/13951/2018.-----

-----Mais se informa que esta atualização não interferirá nos valores anteriormente protocolados.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 10.01.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para explicar que "como se recordarão, deliberámos, em 15/5/2018, a atribuição de um apoio correspondente a 50% do custo dos equipamentos que tinham sido sinalizados como danificados, no âmbito da explosão que aconteceu em Gondelim. A Associação Filarmónica Progresso Pátria Nova de Côja, na sequência deste processo, veio, já muito próximo do final do ano, assinar o Protocolo que reporta aquilo que foi a decisão da Câmara Municipal de 15 de Maio, que considerava um conjunto de equipamentos; aquilo que a Associação Filarmónica agora vem solicitar é que alguns desses instrumentos sejam objecto de alteração, por opção da direcção da Associação Filarmónica. O valor do apoio mantém-se no limite dos 23 mil euros; neste momento já foram entregues facturas de equipamentos que estão em conformidade com aquilo que era a proposta inicial, já foi transferido um apoio no valor de 19 mil euros, há ainda um diferencial que a Associação Filarmónica pretende ainda reformular, com esta nova listagem de equipamentos."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para dizer que "admirei-me, quando vi este assunto inscrito na Ordem de Trabalhos, porque aquilo que eu supus na altura, foi que a atribuição dos 23 mil euros, era feita em função do orçamento que eles tinham apresentado; Havendo agora alteração da listagem dos instrumentos, penso que não nos cabia a nós estarmos a discutir isto, uma vez que já tínhamos decidido atribuir 50% do valor total do prejuízo. Por isso a minha dúvida, da necessidade do assunto voltar à reunião de Câmara."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a actualização da listagem dos equipamentos a adquirir pela Associação Filarmónica Pátria Nova, de Côja.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**QUINTO:** Apreciação e votação da proposta de **Desenvolvimento de um Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social - CLDS 4G**, no concelho de Arganil. **Nomeação da Entidade Coordenadora Local.**-----

-----Presente a informação INF/DDES/21, datada de 14/01/2019, da técnica superior Vânia Silva, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A Portaria nº229/2018, de 14 de agosto, que procedeu à criação da 4ª geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS-4G) e aprovou o respetivo regulamento específico estabelecedor das normas orientadoras para a execução do Programa, previa que a identificação dos territórios do CLDS 4G se suportasse num estudo alicerçado num conjunto de indicadores de fragilidade social, propostos pelo Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS,I.P.) e pelo Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP).-----

-----Nos termos do art.º 2º, nº2 da referida Portaria, foi publicado o Despacho nº 176-C/2019, de 04 de janeiro, do Ministro de Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o qual determina que o concelho de Arganil é elegível no âmbito do Programa CLDS-4G.-----

-----Foi assim solicitado ao Município de Arganil, pelo Conselho Diretivo do ISS,I.P., através do ofício nºSCC-1040/2019, a manifestação de interesse no desenvolvimento de um CLDS 4G no concelho de Arganil.-----

-----De acordo com o disposto no art.º 10º, nº1 da Portaria nº229/2018, de 14 de agosto, em caso de resposta positiva, o Município terá de informar a Entidade coordenadora local da parceria para o CLDS-4G.-----

-----Face ao exposto, propõe-se o Centro Social e Paroquial de Côja, NIF 501616810, como Entidade Coordenadora Local da parceria para a 4ª geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS-4G).-----

-----Assim se propõe a V.Exª que seja este assunto objeto de apreciação e votação na reunião de Câmara.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 15.01.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "o Centro Social e Paroquial de Côja tem sido a entidade que tem estado com o contrato que está agora a terminar e os resultados são francamente positivos."-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** referindo que "a premência de discutirmos aqui este tema hoje tem a ver sobretudo com o prazo estabelecido que são 10 dias úteis para a Câmara Municipal se pronunciar sobre o interesse no desenvolvimento de um CLDS4G; e para a Câmara Municipal porquê? Porque a legislação alterou e o convite agora é dirigido à Câmara Municipal, e, por conseguinte trazemos o assunto a esta reunião de Câmara, para que se pronuncie, designando a entidade coordenadora de parceria local, juntando a acta respectiva ao ofício de aceitação. O mesmo procedimento com o/a coordenador deste projecto. O que vai mais tarde a reunião do Conselho Local de Ação Social são as entidades executoras e o





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Plano de Ação; este é que é levado para que os parceiros se pronunciem, numa fase posterior, já numa fase de candidatura; neste momento é uma fase de aceitação e de designação daquilo que é obrigatório, que é a designação da entidade coordenadora local de parceria. Aproveito para informar que o CLDS 3G termina no próximo dia 24, com uma sessão pública de apresentação dos resultados, resultados esses que são reconhecidos por todos e que, ainda recentemente foram apresentados em Penacova na reunião das plataformas supra concelhias como um caso de sucesso do programa CLDS de terceira geração, reconhecimento do trabalho e mérito, também de coordenação efectuado pelo Centro Social e Paroquial de Côja.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que “quando o Senhor Presidente propôs este ponto para a ordem de trabalhos e referiu o CLDS, supus que era essa a decisão, de criar outro CLDS. Que fique bem claro que queremos também o CLDS, queremos continuidade; mas uma coisa é querermos continuidade outra coisa é definirmos, à partida, a entidade coordenadora local, porque isto vai jogar com vários outros parceiros quiçá interessados, e eu conheço alguns, pelo que, teria sido de bom-tom, teria sido uma boa política do município, chegar junto de todos os parceiros e pôr em ampla discussão ou análise, a escolha do parceiro mais indicado, aquele que reúne melhores condições.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** para “solicitar cinco minutos de intervalo para discutirmos este assunto e ainda uma cópia do documento que sustenta este assunto.”-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que “no seguimento daquilo que já referi, ficamos deveras agradados pela posição da Câmara, em querer dar continuidade ao CLDS, na dimensão do 4G, pois será um projecto inovador; todavia, a indicação da entidade coordenadora, devia passar por uma concertação entre todos, uma plataforma de entendimento, entre todos os parceiros que são idóneos e estão legitimados para participar neste projecto.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “nós também estamos legitimados para tomar uma posição em relação a esta matéria; não há maior nem menor legitimidade, aliás, como referiu há pouco o Senhor Vereador Luis Almeida, é uma possibilidade, uma decisão que está legalmente prevista, ser a Câmara Municipal a tomar posição relativamente a esta matéria. Em segundo lugar, penso que todos conhecemos os resultados do trabalho que tem sido desenvolvido no âmbito do CLDS 3G por parte do Centro Social e Paroquial de Côja enquanto entidade coordenadora; da nossa parte não vislumbramos nenhuma razão para esta entidade não se manter como entidade coordenadora, mas aproveito para questionar se vêem alguma razão para esta entidade não se manter como coordenadora da parceria.”-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** referiu que “quero que fique bem esclarecido este ponto; não está em causa a credibilidade e a idoneidade da entidade que promoveu o 3G. Pelas razões que o Senhor Presidente invocou, do êxito tido, mais facilmente essa entidade, numa reunião de concertação entre todos os parceiros, será possivelmente a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

escolhida; mas isso viria não por uma decisão unilateral da Câmara, mas sim recolhendo contributos de todas as instituições, no sentido de encontrarem a entidade que seria a coordenadora para este projecto. De modo nenhum estou a tomar uma posição de desacreditação do Centro Paroquial e Social de Côja, de modo nenhum, até porque fez um belíssimo trabalho, fui eu próprio a louvá-lo em 2 ou 3 momentos em reunião de Câmara, e fico bastante satisfeito, em primeiro lugar pela continuidade do CLDS e, em segundo lugar, pela forma como tudo foi conduzido, dando-nos garantias para a continuidade. Penso que esta atitude da Câmara Municipal devia passar por ouvir todos os parceiros, só isso.”-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** para “reforçar aquilo que o Senhor Vereador Rui Silva referiu, regozijarmo-nos pelo facto do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social dar continuidade a esta medida, sobretudo nos territórios que foram afectados pelos incêndios florestais. Também referir que não está em causa a idoneidade do Centro Social e Paroquial de Côja, muito pelo contrário, coordenou de forma exemplar o CLDS 3G, mas consideramos que esta instituição estará mais legitimada para exercer as funções de entidade coordenadora se fruto de um amplo consenso no seio das instituições de solidariedade social deste concelho, fruto de uma escolha divulgada e participada. Consideramos que legitimará de forma mais consubstanciada o Centro Social e Paroquial de Côja do que uma deliberação numa reunião de Câmara. É o processo de escolha que aqui está em causa e que, julgamos nós, legitimará de forma muito mais sustentada o Centro Social e Paroquial de Côja, se decorrente de um amplo consenso, como julgo que será, do que uma mera deliberação entre sete vereadores.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que “não tenho uma visão de menoridade relativamente à importância do órgão de que todos fazemos parte, antes pelo contrário; não vejo nenhum órgão, para além da Assembleia Municipal, que tenha igual legitimidade naquilo que tem a ver com a escolha, naquilo que tem a ver com a representação concelhia. Ao mesmo tempo que, do ponto de vista legal, a Câmara Municipal pode designar a entidade coordenadora, reafirma-se aqui também esta representatividade concelhia, e volto a sublinhar, mais uma vez, naquele que é um dos órgãos com maior representatividade democrática do concelho; não fazemos pretensão de prescindir daquilo que são as nossas responsabilidades, daquilo que são as nossas competências, daquilo que são as premissas formais consideradas. É uma decisão que assumiremos aqui de uma forma totalmente consciente e iremos assumi-la de pleno direito, naturalmente respeitando as outras opiniões, a democracia é feita de opiniões, de posições, de entendimentos, umas vezes unânimes, outras vezes divergentes, é assim que funciona a democracia.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de manifestação de interesse no desenvolvimento de um CLDS 4G no concelho de Arganil;-----

-----Aprovou ainda, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Rui Silva, Fernando Vale e Tyoga Macdonald, nomear o Centro Social e Paroquial de Côja como entidade coordenadora local da parceria.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----O Senhor Vereador **Fernando Vale** pediu ainda a palavra para dizer que "o Partido Socialista quer manifestar que o voto de abstenção, relativamente a este segundo ponto, não tem a ver com a entidade coordenadora que a Câmara Municipal de Arganil designa como entidade coordenadora local da parceria para a quarta geração do programa de contratos locais e desenvolvimento social, o Centro Social e Paroquial de Côja, uma vez que consideramos que esta instituição desempenhou de forma muito competente e distinta a coordenação do CLDS 3G. O nosso voto está relacionado, única e exclusivamente, com o processo de designação da entidade coordenadora para o CLDS 4G. O Partido Socialista considera que o processo de designação deve ser fruto de uma ampla discussão entre as entidades de solidariedade social existentes no concelho de Arganil. Consideramos que o processo de designação realizado de forma mais ampla e discutida legitimará de forma mais sustentada o Centro Social e Paroquial de Côja. Concluindo, o nosso voto tem a ver com o processo de designação e não com a entidade designada."-----

Capítulo Segundo

Expediente

-----**PRIMEIRO:** De **Pedro Lourenço Almeida Travassos de Vasconcelos**, residente na vila de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/248, datada de 27/12/2018, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rutura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Pedro Lourenço Almeida Travassos de Vasconcelos (consumidor 130/58455) – Cfr. EE/2332/2018): o requerente reclamou o consumo imputado às faturas de agosto e seguintes. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos da EE/2332/2018), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo soterrado no jardim que terá sido infligida no mesmo, no decurso de obras realizadas naquele espaço e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos da EE/2332/2018), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 318 m³ sendo a média de todos os consumos de 26m³).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado por Pedro Lourenço Almeida Travassos de Vasconcelos, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----
 ---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----
 ---o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----
 -----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 27.12.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**O Senhor Vereador Luis Almeida saiu da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos.**-----

-----**SEGUNDO:** De **Lília Maria Almeida Marques**, residente na Vila de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--

-----Presente a informação INF/DAGF SF/249, datada de 27/12/2018, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Lília Maria Almeida Marques (consumidor 40/11300) – Cfr. SA/1019/2018): o requerente reclamou a fatura relativa ao mês de setembro de 2018, no valor de 436.48€.Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1019/2018), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu à cedência das camadas de solo e agregados grossos/finos sob e sobre a referida tubagem de abastecimento de águas domésticas;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1019/2018), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 128 m³ sendo a média de todos os consumos de 22m³).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado por Lília Maria Almeida Marques, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

---o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 27.12.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**O Senhor Vereador Luis Almeida regressou à sala de reuniões, voltando a participar nos trabalhos.**-----

-----**TERCEIRO:** De **Fernando Manuel da Silva Teixeira Gaspar**, residente na localidade da Cerdeira, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/250, datada de 27/12/2018, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Fernando Manuel da Silva Teixeira Gaspar (consumidor 901/14900) – Cfr. SA/669/2018): o requerente solicita o recálculo das faturas de junho, julho e agosto no valor de 512.19€.Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/669/2018), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo galvanizado provavelmente por pressão excessiva da rede pública ou por deterioração do mesmo, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/669/2018), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 151 m3 sendo a média de todos os consumos de 15 m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado por Fernando Manuel da Silva Teixeira Gaspar, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

---o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 27.12.2018: "À Reunião de Câmara"**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** De **Maria da Graça das Neves Simões Melo**, residente na Vila de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--

-----Presente a informação INF/DAGF SF/251, datada de 27/12/2018, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Maria da Graça das Neves Simões Melo (consumidor 30/12800) – Cfr. SA/795/2018): o requerente solicita o recálculo das faturas de agosto e setembro. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/795/2018), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu à deterioração de um tubo galvanizado, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/795/2018), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 143 m³ sendo a média de todos os consumos de 8 m³).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado por Maria da Graça das Neves Simões Melo, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

---o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 27.12.2018: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**QUINTO:** Da **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cerdeira, ofício** a requerer a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a reconstrução da cobertura do palco de festas de Nossa Senhora da Boa Viagem, na Portela da Cerdeira. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/10, datada de 10/01/2019, do técnico superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arganil,-----

-----A Fábrica da Igreja de Cerdeira veio solicitar atribuição de apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a reconstrução do recinto das festas da nossa senhora da boa viagem, na Portela da Cerdeira.-----

-----Tendo o pedido sido analisado e cumprindo o Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, venho pelo presente propor a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.000,00€ (dois mil euros).-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 10.01.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de 2.000,00€ (dois mil euros), à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Cerdeira, para fazer face às despesas com a reconstrução da cobertura do palco de festas de Nossa Senhora da Boa Viagem. À Secção Financeira.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** Da **Empresa Prieto & Reis, Lda**, com sede na Vila e freguesia de Arganil, a requer a emissão de certidão de destaque de uma única parcela, de um prédio localizado na Rua das Mármore, em S. Pedro, freguesia de Arganil, inscrita na respetiva matriz sob o nº 3588, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 5605/20010801, com a área de 795,00m2. -----

-----Presente o parecer datado de 07/01/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Identificação de Pretensão.-----

-----A empresa Prieto & Reis, Lda., por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº377, datado de 10 de Dezembro de 2018, juntar elementos relativos a pedido de certidão de acordo com o n.º4 do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

art.º6 do RJUE na sua atual redação, isenção de controlo prévio, para a seguinte operação urbanística: destaque de uma única parcela situada em Rua dos Mármore – S. Pedro, Freguesia de Arganil.-----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º3588, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º5605/20010801, a favor da requerente, pela inscrição AP.262 de 2017/09/25, com área de 795,0m2.-----

-----Antecedentes.-----

-----O presente signatário procedeu à apreciação do presente pedido, no dia 16 de Maio, tendo verificado o seguinte:-----

---a) O requerente não apresenta documento que comprove a legitimidade para concretização da referida operação, pelo que deverá entregar certidão permanente de registo comercial atualizada.-----

---O requerente entregou documentação solicitada.-----

---b) Não menciona o processo referente à edificação existente na parcela a destacar, conforme previsto pela alínea e) do n.º1 do art.76º do RUMA.-----

---O requerente refere que a edificação possui a autorização de utilização n.º67/1989.

---c) Existência de anexo a poente da parcela, deverá esclarecer sobre o seu processo de licenciamento.-----

-----A referida edificação não pertence ao prédio que é alvo do presente pedido.-----

-----O levantamento topográfico apresenta-se devidamente georreferenciado.-----

-----Apreciação de projeto de acordo com o n.º1 do art.º 20 do RJUE, na atual redação:-----

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se em solo urbano, na categoria operacional de solo urbanizado e categoria funcional de espaço residencial, pelo que deverá cumprir com o estipulado pelo nº 4 do art.º6 do RJUE.-----

-----Dado que na parcela a destacar se verifica a existência de uma edificação, torna necessário proceder a verificação do regime de edificabilidade. Em termos de regime de edificabilidade e uma vez que não se está perante uma frente urbana consolidada, deverá respeitar-se o exposto no art.45º do Regulamento do PDM, isto é:

---a) Altura máxima de fachada: a dominante, 3 pisos acima da cota de soleira ou 10metros;

---b) Número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1 e, excecionalmente e em função das características topográficas do local o número de pisos abaixo da cota de soleira pode ser superior a 1.-----

---c) Índice máximo de utilização do solo: 1,35.-----

---Área do prédio – 795,00m2 (confirmada por levantamento topográfico);-----

---Área a ceder para o domínio público: 37,00m2;-----

---Área da parcela a destacar: 200,00m2;-----

---Área de construção: 190,53m2;-----

---Índice de utilização/construção – 0,95 <1,35;-----

---n.º de pisos – 2;-----

---Área da parcela sobranete: 558,0m2;-----

---Área de construção: 0,00 m2.-----

-----Dos cálculos efetuados acima, conclui-se que a pretensão cumpre com o art.57º do Regulamento do PDM.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Relativamente à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), verifica-se que o prédio a destacar não se encontra condicionado por ambas as restrições.-----

-----Assim, verifica-se o seguinte:-----

---1. Quanto ao enquadramento nos instrumentos de gestão territorial, ambos permitem o procedimento solicitado;-----

---2. A parcela a destacar não se encontra condicionada por restrições de utilidade pública de RAN e REN;-----

---3. Ambas as parcelas após destaque confrontam com arruamento público;-----

---4. A edificação existente sobre a parcela a destacar, cumpre com o regime de edificabilidade aplicável.-----

---5. A parcela a destacar apresentará uma área de 200,00m², sendo que a parcela remanescente fica com uma área de 558,00m².-----

-----Conclusão.-----

-----Em conclusão, o pedido de destaque encontra-se de acordo com o n.º4 do art.º6 do RJUE, na sua atual redação, pelo que se propõe a Vossa Ex.^a, o encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal para o seu deferimento.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 10.01.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de destaque de uma única parcela, de um prédio localizado na Rua das Mármore, em S. Pedro, freguesia de Arganil, nos termos da informação supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei n.º setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Elisa Maria Batista Lopes Fernandes**, residente em Vale de Zebras, freguesia de Arganil, a requerer a dispensa parcial dos lugares de estacionamento, referentes ao edifício destinado a comércio e serviços localizado em Vale de Zebras, freguesia de Arganil. -----

-----Presente o parecer datado de 04/01/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----**Identificação de Pretensão.** -----

-----A requerente, Sr.^a Elisa Maria Batista Lopes Fernandes, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o n.º508, datado de 5 de Dezembro de 2018, requerer pedido de licenciamento para legalização de trabalhos de construção de edifício destinado a comércio e serviços, localizada em Vale de Zebras, Freguesia de Arganil, pretensão enquadrada na alínea c) do n.º2 do art.4.º, conjugado com o art.102º-A do RJUE, na sua atual redação. -----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º4633-P, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º10135/20180727, a favor da requerente, pela inscrição AP.216 de 2018/07/27, com área de 575m². -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Apreciação.**-----
 -----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:-----
 -----A pretensão desenvolve-se em um piso, destinado ao uso de comércio e serviços.-----

-----Por se tratar de uma legalização, sem que preveja a realização de obras, esta encontra-se dispensada de apresentação de calendarização e estimativa de custos, conforme previsto pelo n.º4 do art.102º-A do RJUE.-----

-----**Apreciação de projeto de acordo com o nº1 do art.20º do RJUE, na atual redação:**-----

-----O edifício objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo urbano, na categoria funcional de espaço de atividade económica. De acordo com o art.55º do PDMA, não se vê inconveniente quanto ao uso proposto – comércio e serviços.-----

-----Em termos de regime de edificabilidade, deverá respeitar-se o exposto no art.57º do Regulamento do PDM, isto é:-----

-----O índice de ocupação do solo, máximo do lote ou parcela não pode ser superior a 60% da sua área total;-----

- a) A implantação dos edifícios deverá respeitar os afastamentos mínimos aos limites do lote ou parcela de 5 metros;-----
- b) Excecionalmente podem admitir-se outros afastamentos mínimos ao limite do lote ou parcela, desde que tecnicamente justificados e se revelem indispensáveis ao funcionamento normal da atividades;-----
- c) A Altura da fachada máxima admitida é de 12 metros;-----
- d) Em situações excecionais, por razões de ordem técnica do exercício da atividade instalada e desde que tecnicamente fundamentada e devidamente justificada, a altura absoluta pode exceder o parâmetro definido na alínea anterior.-----

-----**Área do Prédio – 575,00m²**-----

-----**Áreas Propostas:**-----

-----Área de Implantação: 265,00m²;-----

-----Área de Construção: Piso 0 = 265,00m²;-----

-----N.º de pisos – 1;-----

-----Afastamento ao limite do lote <5,00m, a requerente justifica referindo que "os afastamentos mínimos não foram cumpridos à data, uma vez que tal não era viável para uma área que se pretendia que funcionasse como oficina metalomecânica ou mecânica, sendo que, naquele caso resultava um edifício com uma área muito reduzida, não permitindo a sua utilização". A presente justificação enquadra-se com a excecionalidade estabelecida na alínea c);-----

-----Altura máxima da fachada: 6,63m < 12,00m;-----

-----Índice de ocupação do solo/implantação – 0,46 < 0,60;-----

-----Índice de utilização do solo/construção – 0,46.-----

-----**Após apreciação, verifica-se que a pretensão cumpre com o regime de edificabilidade, estabelecido pelo art.57º do PDMA.**-----

-----No que diz respeito ao cumprimento do art.82º do Regulamento do PDM, irá considerar-se a área de construção: 265,00m²-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O tipo de ocupação é de um edifício destinado a comércio e serviços, pelo que o requerente deve assegurar:-----
 ---2 lugares/100m² + 30% de lugares para estacionamento público (comercio e serviços com área inferior a 500m²).-----

-----Assim, deverá o requerente assegurar dentro da parcela 7 lugares de estacionamento (6 lugares ligeiros + 1 lugar de ligeiro para uso público), sendo que destes 1 deve ser reservado para pessoas com mobilidade condicionada (de acordo com DL 163/2006 de 08/08).-----

-----A proposta prevê a criação de 4 lugares de estacionamento para viaturas ligeiras.-----

-----Em cumprimento com o n.º 8 do art.82º do Regulamento do PDM, deverá a Câmara Municipal deliberar a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento. De acordo com o art.105º do RUMA, deverá o requerente compensar o Município no valor de 543,75€ = 3 x (2,5 X 5) X 14,50€/m.-----

-----O requerente menciona que irá proceder ao pagamento da compensação (fl.29).

-----Relativamente aos afastamentos às extremas, a pretensão cumpre com o disposto no art.60º e 73º do RGEU.-----

-----**Considerando o uso pretendido, deverá ser solicitado parecer junto da ARS-C.**-----

-----O técnico entrega termo de responsabilidade a referir a conformidade do projeto com o DL n.º163/06 de 8 de Agosto (fl.59).-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o prédio não se encontra condicionado.-----

-----Dado se localizar em espaço urbano, de acordo com o art.º16 do DL n.º124/2006 de 28/06, na redação dada pela Lei n.º76/2017 de 17/08, o presente não terá de salvaguardar uma faixa de gestão de combustível, conforme estipulado pelo art.22º do PDMA. Confirma-se ainda que de acordo com a carta de perigosidade, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.15º do PDMA local não possui a categoria de alta e muito alta, pelo que não se vê inconveniente.-----

-----O requerente procedeu à entrega das especialidades antes da aprovação da arquitetura, conforme previsto pela alínea m) do n.º15 do item III do anexo I da Portaria 113/2015 de 22/04.-----

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:-----

-----O requerente entrega termo de responsabilidade relativamente a projeto de estabilidade de acordo com a alínea e) do n.º1 do art.48º do RUMA.-----

-----Entrega termo de responsabilidade a solicitar a dispensa de apresentação dos projetos das especialidades: arranjos exteriores, águas pluviais e segurança contra incêndios, nos termos do n.º2 do art.48º do RUMA.-----

-----O técnico responsável pelas especialidades faz acompanhar os termos de responsabilidade com a devida declaração de associação pública profissional e comprovativo de seguro de responsabilidade civil do técnico.-----

-----Refere que em fase de pedido da autorização de utilização será entregue relatório de ensaios acústicos e certificado energético. Apesar destes elementos substituírem os projetos das referidas especialidades, e pelo facto dos mesmos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

constituírem elementos instrutórios a entregar a quando da conclusão do presente processo de autorização de utilização, não se vê qualquer inconveniente na sua entrega nessa fase.-----

-----Entrega fatura de serviço de águas e esgotos (fl. 11), conforme alínea i) do n.º1 do art.48º do RUMA.-----

-----É entregue fatura de serviço de eletricidade (fl.14) e telecomunicações (fl.6), conforme previsto pela alínea f) e h) do n.º1 do art.º48 do RUMA.-----

-----Nada refere sobre o projeto de rede de gás.-----

-----**Conclusão.**-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.^a notificação à requerente para que entregue o acima sublinhado, informando ainda que o processo encontra-se aguardar parecer da ARS-C.-----

-----Propõe-se ainda a Vossa Ex.^a, o encaminhamento para deliberação em Reunião de Câmara, sobre a dispensa parcial dos lugares de estacionamento, conforme previsto pelo n.º7 do art.82º do PDMA.-----

-----Mais se propõe a solicitação de parecer à ARS-C.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 10.01.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a dispensa parcial dos lugares de estacionamento, referentes ao edifício destinado a comércio e serviços localizado em Vale de Zebras, freguesia de Arganil, nos termos da informação supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: Empreitada de Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha** – Proposta de aprovação do Auto de Medição nº 6 – Trabalhos Contratuais de Dezembro de 2018.-----

-----Presente a informação INF/DGU/8, datada de 08/01/2019, da técnica superior Teresa Santos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----1 – A obra supracitada foi adjudicada por deliberação de Câmara, datada de 6 de março de 2018, à empresa "Ambiágua, Gestão de Equipamentos de Águas, S.A." pela importância de 1.042 361,93€ (Um milhão e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa e três cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 450 dias.-----

-----2 – Procedeu-se à consignação da obra a 9 de julho de 2018.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----3 – O contrato em causa obteve o visto do tribunal de contas no passado dia 27-06-2018.-----

-----Nesta fase, decorrido o sexto mês de trabalho em obra, a empresa de fiscalização procedeu à entrega do auto de medição n.º 6 (E/18/2019 de 02/01/2019), correspondente a 7,6% de trabalhos realizados, conforme mapa de "Auto de Medição n.º 6", na importância de 79.216,93€ (setenta e nove mil, duzentos e dezasseis euros e noventa e três cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

AUTO N.º	1	2	3	4	5
VALOR	22 040,13 €	57 875,77 €	39 593,99 €	84 954,77 €	80 454,28 €
I.V.A.	1 322,41 €	3 472,55 €	2 375,64 €	5 097,29 €	4 827,26 €
SOMA	23 362,54 €	61 348,32 €	41 969,63 €	90 052,06 €	85 281,54 €

AUTO N.º	6	Total
VALOR	79 216,74 €	364 135,68 €
I.V.A.	4 753,00 €	21 848,14 €
SOMA	83 969,74 €	385 983,82 €

-----Face ao exposto, propõe-se o envio da presente informação a reunião de Câmara, para efeitos de aprovação do referido auto.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 08.01.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição nº 6 – Trabalhos Contratuais de Dezembro de 2018, da empreitada de Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Comunicações da Presidência





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Alteração nº 26 ao Orçamento de 2018 e Alteração nº 26 às GOP de 2018.---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

